

DECRETO Nº 131, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 59.831,35 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

33.90.39.00 – 6228 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.060-Manut. Atividades da Sec.de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

33.90.39.00 – 6229 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00.

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR

3.3.72.39.00 – 4012 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 29.831,35.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.060-Manut. Atividades da Sec.de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

33.90.39.00 – 6229 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.060-Manut. Atividades da Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

33.90.30.00 - 4621- Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00- Royalties Tratado Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

II - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.35.00 - 304 - Serviços de Consultoria

Fonte: 505-99-99-00-00- Royalties Tratado Itaipu Binacional.....R\$ **20.000,00;**

III – 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR

3.3.71.70.00 – 3976 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 505-99-99-00-00- Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ **29.831,35.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município